



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE DOM FELICIANO  
Protocolo nº 41/2021  
Data: 19/01/21  
Anna do Nuncio  
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI N.º 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 34 (trinta e quatro) profissionais habilitados, sendo eles **05 (cinco) servente, 14 (quatorze) motoristas, 8 (oito) operador, 5 (cinco) operário e 2 (dois) pedreiro** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

**Art. 2º** - O período de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

**Art. 3º** - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

II - Vencimento máximo mensal de R\$ 853,35 (oitocentos cinquenta e três reais com trinta e cinco centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente, Padrão 1-N1;

III - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.164,79 (mil cento e sessenta e quatro reais com setenta e nove centavos), para o cargo de Motorista, Padrão 5-N1;

IV - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.389,02 (mil trezentos oitenta e nove reais com dois centavos), para o cargo de Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, Padrão 7-N1;

V - Vencimento máximo mensal de R\$ 934,32 (novecentos trinta e quatro reais com trinta e dois centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Operário, Padrão 3-N1;

VI - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.314,28 (mil trezentos quatorze reais com vinte e oito centavos), para o cargo de Pedreiro, Padrão 6-N1;

VII - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

VIII - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

IX - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4º** - As contratações objeto da presente proposição serão precedidas por processo de Seleção Pública a ser realizado no ano de 2021.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de janeiro de 2021.

Clecio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar 34(trinta e quatro) profissionais habilitados, sendo eles **05 (cinco) serventes, 14 (quatorze) motoristas, 8 (oito) operador, 5 (cinco) operário e 2 (dois) pedreiro** com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos.

Com efeito, a autorização legislativa requerida através do presente Projeto de Lei é de extrema importância para o Município, para completar o quadro de servidores do município.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, com contrato de 06 (seis) meses prorrogável por igual período e que os profissionais solicitados serão contratados pela ordem de classificação do Processo de Seleção Pública a ser realizado no presente ano de 2021.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 13 de janeiro de 2021.



Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal.